ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

# LEI Nº 1326, de 20 de abril de 1994

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair Financiamento junto ao Banco do Brasil S/A., através da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco do Brasil S/A., através da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, financiamento no valor de 252.063,66 URVs.

Parágrafo único - O financiamento de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo a aquisição dos seguintes veículos:

- 01 (uma) Camioneta Chevrolet tipo D-20, ano-modelo 1994 motor diesel, 04 cil. 90 Hp.;
- 03 (três) caminhões Chevrolet tipo D-12000, Basculante ano-modelo 1994, motor Diesel Perkins, 06 cil, 132 Hp., equipados com caçamba metálicas de 5m3.
- 01 (um) Caminhão Chevrolet D-12000, ano-modelo 1994 , motor diesel Maxion, 04 cil., 92 Hp., equipado com carroceria de madeira;
- 01 (um) Caminhão Chevrolet D-6000, ano-modelo 1994,motor diesel Maxion, 04 cil., 92 Hp., equipado com carroceria de madeira.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Art. 2º - O prazo do financiamento será de 36 (trinta e seis) meses, com carência de 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e alienações de Veículos dará garantia ao citado financiamento e respectivo encargo bancário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de àbril de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

José Barreto Costa
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS